

COMANDO DO PRIMEIRO ESQUADRAO DE ESCOLTA/MA

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	791610-COMANDO DO PRIMEIRO ESQUADRAO DE ESCOLTA/MA	MARCOS VINICIOS COELHO NOBREGA DELVIVO	12/01/2026 14:29 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		63426.000032/2026-71

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de seguro automotivo para viatura deste Esquadrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de viatura Camioneta de porte médio, aberta, cabine dupla, 4 portas. - Marca: MITSUBISHI L-200 TRITON CAB.DUPLA GL 4X4 3.2 16V TB-IC MT, Diesel, ano: 2014, modelo: 2015, Câmbio: Manual. Tipo casco; - Veículo zero km: não; - Placa: KPZ7262; - Viatura destinada ao serviço administrativo da OM. Coberturas - Tipo casco - Compreensiva – Valor de Mercado 100% Fipe;	906	SV	1	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00

	- Responsabilidade Civil Veículos – Danos corporais 100.000,00; - Responsabilidade Civil – Veículos – Danos Materiais 100.000,00; - Assistência 24h; - Giroflex ou grades nas lanternas/faróis: Não possui; - Viatura blindada: não; - Possui grade: não.					
2	Seguro de viatura Carro de porte médio, Hatch, ,4 portas. - Marca: RENAULT CLIO HATCH AUTHENTIQUE 1.0 16v (Hi-Flex), ano: 2007, modelo: 2008, Câmbio: Manual, combustível: flex, Tipo casco; - Veículo zero km: não; - Placa: KUV7785; Viatura destinada ao serviço administrativo da OM. Coberturas - Tipo casco - Compreensiva – Valor de Mercado 100% Fipe; - Responsabilidade Civil Veículos – Danos corporais 100.000,00; Responsabilidade Civil – Veículos – Danos Materiais 100.000,00; Assistência 24h; Giroflex ou grades nas lanternas /faróis: Não possui; Viatura blindada: não; Possui grade: não.	906	SV	1	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra do seguro da viatura, CNAE do nível de Divisão 6512-0/00: sociedade seguradora de seguros não vida.

1.3 Havendo divergências entre o CATSER e a descrição do objeto no item 1.1, prevalecerá as especificações deste Termo de Referência.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 Os parâmetros utilizados e a metodologia adotada, para obtenção dos valores de referência, foi a pesquisa de preço por meio da cotação detalha no módulo pesquisa de preços no domínio Compras.Gov.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Tendo em vista que os veículos do Esquadrão estão em constante deslocamento, é imprescindível a necessidade de cobertura para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos militares e autoridades deste esquadrão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução pretendida consiste na contratação de seguro para viatura. Para que a contratação proposta produza os resultados pretendidos pela Administração, o serviço deve obedecer as características e especificações constantes neste termo de referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Trata-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra;

5.1.2 A prestação de serviço ocorrerá conforme a demanda do Comando do 1º Esquadrão de Escolta;

5.1.3 A prestação do serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar, no que couber, o contido nos normativos mencionados a seguir:

6.1.1 Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não (Anexo V, todos os subitens do item 5.19);

6.1.2 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal; e

6.1.3 Atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela contratante, e entregue em até 30 (trinta) dias após solicitação por parte desta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do serviço, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixado prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da contratação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, fica a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto ao material obtido.

9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à aquisição do objeto.

9.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.9 Promover a organização técnica e administrativa quanto a aquisição do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.14 Fornecer o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no aviso de despesa e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei;

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do material;

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do serviço fornecido;

11.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

11.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do serviço.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida na contratação do seguro, conforme este Termo de Referência;

13.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais; e

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 O prazo de validade;

13.5.2 A data da emissão;

13.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4 O período de prestação dos serviços;

13.5.5 O valor a pagar; e

13.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso;

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O critério de julgamento é o menor preço global.

16.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

16.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 Com base na cotação detalha no módulo pesquisa de preços no domínio Compras.Gov., verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROUDON CHARLES AGUIAR CAMACHO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

Despacho: APROVO o presente TR, em consonância ao preconizado na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, cuja finalidade é a contratação de Seguro Automotivo.

ANGELO JULIO CHAMBARELLI DE NOVAES FILHO

Autoridade competente